



RESOLUÇÃO CEPE Nº 2.985

Resolve sobre recurso de discente.

O **Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto**, em sua 257ª reunião ordinária, realizada em 09 de agosto deste ano, no uso de suas atribuições legais,

considerando o parecer do relator dessa matéria,

RESOLVE:

Não dar provimento ao recurso interposto pelo discente **Fernando Txitende**, por meio do requerimento nº 19.837/2006, contra decisão do Colegiado do Curso de Engenharia Metalúrgica, que indeferiu a sua solicitação de quebra do pré-requisito para se matricular em disciplinas do 8º período.

Ouro Preto, em 09 de agosto de 2006.


Prof. João Luiz Martins
Presidente



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 2.405

Resolve sobre recebimento de recursos.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: ...

Determinar que não sejam recebidos, na Secretaria dos Órgãos Colegiados, a partir desta data, os recursos encaminhados aos Conselhos Superiores, quando não houver indicação de irrestrita ilegalidade do ato ou decisão da instância decisória.

Ouro Preto, em 05 de setembro de 2003.


Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente

Ao CEPC,

A decisão CEMET de estabelecer um coeficiente de rendimento mínimo de 6,0 e um máximo de 35 horas para a prova de pré-requisito, estabelece uma alternativa de escape à regra aos alunos que por uma eventualidade teve um desempenho abaixo da média em alguma disciplina.

Para alunos fora dessa condição, o ideal é que cursassem um ^{ou} ~~no~~ menor de disciplinas de forma a permitir uma ^{maior} validação à elas. Não havendo ilegalidade na decisão do CEMET, ser favorável à manutenção do indeferimento.

M. F. F. F.

09/08/2006